

## DECRETO Nº 2760/22, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 09/05/2022 a 09/06/2022.

Gilmar Luiz Fin  
Matrícula: 11

Altera o Decreto nº 2.702/21, que aprova o Regimento da Comissão de Acompanhamento dos Contratos dos Serviços de Saúde, suas regras de fiscalização e apuração de irregularidades contratuais, e dá outras providências.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Roca Sales e,

Considerando as determinações constantes no artigo 3º, inciso III, do **Decreto nº 2.702/21**, que trata da composição da “Comissão de Acompanhamento Contratual” de cada prestador hospitalar dos serviços de saúde, determinando que 01 (um) representante da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde e 01 (um) suplente participe da Comissão;

Considerando o que consta no **Ofício nº 044/2022/SPR** (cópia anexa), de 18 de abril de 2022, da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde, informando como inadequada a sua participação na instância municipal, solicitando inclusive que as indicações já realizadas pelo órgão através do Ofício nº 037/2022 sejam anuladas uma vez que a regional não mais participará da CAC do Hospital Roque Gonzáles,

### **DECRETA.**

**Art. 1º** - Fica revogado o inciso III do artigo 3º do **Decreto nº 2.702/21**, de 16 de setembro de 2021, que aprova o Regimento da Comissão de Acompanhamento dos Contratos dos Serviços de Saúde, suas regras de fiscalização e apuração de irregularidades contratuais, ficando excluído da referida Comissão, 01 (um) representante da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde e 01 (um) suplente.

**Art. 2º** - Em razão da exclusão constante no artigo 1º deste Decreto, os anexos I ao VI do **Decreto nº 2.702/21**, passam a vigorar sem os representantes da 16ª Coordenadoria Regional de Saúde, nos moldes dos documentos em anexo.

**Art. 3º** - Fica alterado o artigo 33 do Decreto nº 2.702/21, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 09 DE MAIO DE 2022.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GILMAR LUIZ FIN  
Agente Administrativo

**Esta cópia não substitui  
o Decreto Original.**

## **DECRETO Nº 2702/21.**

### **ANEXO - I.**

## **PORTARIA Nº XXX/XX.**

**Designa membros titulares e suplentes da Comissão de Acompanhamento do(s) Contrato(s) dos Serviços de Saúde celebrado(s) com o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, e dá outras providências.**

\_\_\_\_\_, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com os arts. 3º e 5º, *caput*, do **Decreto Municipal nº 2.702/21**, de 16 de setembro de 2021, resolve DESIGNAR membros titulares e suplentes da Comissão de Acompanhamento do(s) Contrato(s) dos Serviços de Saúde, suas regras de fiscalização e apuração de irregularidades contratuais, para acompanhamento do(s) Contrato(s) celebrados com **o(a)** \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, RS, sem remuneração específica para a função, pelo período de vigência da relação contratual com a entidade supracitada, como segue:

I - 02 (dois) servidores efetivos, representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e 01 (um) servidor efetivo como suplente:

- a) Membro Titular:
- b) Membro Titular:
- c) Membro Suplente:

II - 01 (um) integrante do Hospital contratado e 01 (um) suplente:

- a) Membro Titular:
- b) Membro Suplente:

III - 01 (um) representante indicado pelo Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS) e (01) um suplente:

- a) Membro Titular:
- b) Membro Suplente:

IV - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde e um suplente:

- a) Membro Titular:
- b) Membro Suplente:

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ E 2021.

XXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Esta cópia não substitui a  
Portaria Original.**

XXXXXXXXXXXXXX  
Agente Administrativo

**DECRETO Nº 2702/21.**

**ANEXO - II.**

**PORTARIA Nº XXX/XX.**

**Substitui integrante(s) da Comissão de Acompanhamento do(s) Contrato(s) dos Serviços de Saúde celebrado(s) com o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, designada através da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, e dá outras providências.**

\_\_\_\_\_, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o § 4º, do art. 5º, do **Decreto Municipal nº 2.702/21**, de 16 de setembro de 2021, resolve SUBSTITUIR membro(s) titular(es) e suplente(s) da Comissão de Acompanhamento dos Contratos dos Serviços de Saúde, designada pela **Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, para acompanhamento do(s) Contrato(s) celebrados com **o(a)** \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, RS, ficando alteradas as alíneas \_\_\_\_ (“a” e “b”), do inc. \_\_\_\_ (I), que passam a vigorar com as seguintes redações:

I - 02 (dois) servidores efetivos, representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e 01 (um) servidor efetivo como suplente:

- a) Membro Titular:
- b) Membro Titular:
- c) Membro Suplente:

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**Esta cópia não substitui a  
Portaria Original.**

XXXXXXXXXXXX  
Agente Administrativo

**DECRETO Nº 2702/21.****ANEXO - III.****PLANILHA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS.**

<b>I - IDENTIFICAÇÃO:</b>			
<b>MUNICÍPIO:</b>		<b>DATA AVALIAÇÃO:</b>	
<b>PRESTADOR:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Nº CONTRATO AVALIADO:</b>		<b>MESES AVALIADOS:</b>	
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO:</b>			
<b>MEMBROS</b>		<b>VINCULAÇÃO</b>	
		Secretaria da Saúde Assistência Social	
		Secretaria da Saúde Assistência Social	
		Poder Executivo Municipal	
		Hospital	
		Conselho Municipal da saúde	
<b>III - ANÁLISE QUALITATIVA:</b>			
<b>A) CONSOLIDADO DA PONTUAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS DO CONTRATO:</b> Refere-se ao somatório da pontuação de todas as metas qualitativas existente no contrato.			
<b>COMPETÊNCIA</b>	<b>Outubro/21</b>	<b>Novembro/21</b>	<b>Dezembro/21</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>			
<b>PONTUAÇÃO OBTIDA*</b>			
<b>B) CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO SOBRE AS METAS QUALITATIVAS:* Obrigatória a justificativa se diferente da máxima.</b>			
<b>C) HOVE NEGATIVA DE ACESSO PELO HOSPITAL? QUAIS SERVIÇOS? QUEM REALIZOU A REGULAÇÃO?</b>			
<b>D) HOVE INTERRUÇÃO DO ATENDIMENTO? QUAIS? QUAL O PERÍODO?FOI NOTIFICADA A SES/RS?</b>			





<b>D) HÁ FILA DE ESPERA PARA AS CIRURGIAS? TEMPO MÉDIO DE ESPERA ENTRE A CONSULTA E A CIRURGIA?</b>	
<b>VII - RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO:</b>	
<b>VIII - DE ACORDO:</b>	
Assinatura representante Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	Assinatura representante Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Assinatura representante Hospital contratado	Assinatura representante do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do RS
Assinatura representante do Conselho Municipal de Saúde	



**DECRETO Nº 2702/21.****ANEXO - IV.****RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

<b>I - IDENTIFICAÇÃO:</b>	
<b>MUNICÍPIO:</b>	<b>DATA AVALIAÇÃO:</b>
<b>PRESTADOR:</b>	<b>CNPJ:</b>
<b>Nº CONTRATO AVALIADO:</b>	<b>MESES AVALIADOS:</b>
<b>II - IDENTIFICAÇÃO DA COMISSÃO:</b>	
<b>MEMBROS</b>	<b>VINCULAÇÃO</b>
	Hospital
	Secretaria de Saúde
<b>III - DESCRIÇÃO DO(S) FATO:</b>	
<b>IV - INFRAÇÃO(ÕES):</b>	
<b>CLAUSULA INFRINGIDA</b>	
<b>SUGESTÃO DE PENALIDADE A SER APLICADA</b>	
<b>V - OBSERVAÇÕES:</b>	
<b>VI - DE ACORDO:</b>	
Assinatura representante Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	Assinatura representante Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Assinatura representante Hospital contratado	Assinatura representante do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do RS
Assinatura representante do Conselho Municipal de Saúde	

**DECRETO Nº 2702/21.**

**ANEXO - V.**

**NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE.**

Roca Sales, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**AO**  
**Hospital** \_\_\_\_\_.  
Rua \_\_\_\_\_.  
Nº \_\_\_\_\_.  
Bairro \_\_\_\_\_.  
Cidade de \_\_\_\_\_.

Notificamos Vossa Senhoria que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência deste documento, apresente defesa formal, sob pena de aplicação de penalidades previstas no **Contrato nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, bem como das sanções previstas no art. 156 da **Lei Federal nº 14.133/21**, de 1º de abril de 2021, as infrações contratuais relacionadas no Processo Administrativo de Irregularidade nº \_\_\_\_\_.

**Descrição dos fatos:** Segue abaixo as irregularidades cometidas:

**Fundamento:**

Foi verificado o descumprimento do **item** \_\_\_\_\_, da cláusula \_\_\_\_\_ do **Contrato nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, celebrado entre as partes no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente ou Secretário  
da Comissão de Acompanhamento

**DECRETO Nº 2702/21.**

**ANEXO - VI.**

**NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE APLICADA.**

Roca Sales, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, informamos que o Prefeito do Município de Roca Sales, RS, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido no **Processo Administrativo de Irregularidade nº \_\_\_\_\_**, referente ao **Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_**, que foi celebrado entre o Município de Roca Sales e o Hospital \_\_\_\_\_, localizado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, em razão das irregularidades constatadas na execução do supracitado Contrato:

**DECIDE:**

Pela aplicação da penalidade de \_\_\_\_\_, com base no estabelecido no art. 156 da **Lei Federal nº 14.133/21**, de 1º de abril de 2021 e no **item \_\_\_\_\_**, combinado com o subitem \_\_\_\_\_ da Cláusula \_\_\_\_\_, que trata Das Penalidades, do **Contrato \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**.

Concede-se o prazo de cinco (05) dias úteis contados da ciência deste documento para que, a Contratada possa apresentar recurso formal, com amparo no princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa.

**A não interposição de recurso, no prazo estabelecido, tornará definitiva a penalidade aplicada.**

**Salientamos que, a aplicação da sanção não desobriga a contratada do compromisso assumido e não cumprido com o Município.**

Informamos que os autos do processo encontram-se à disposição para consulta e cópias, às expensas da contratada, junto ao prédio administrativo, localizado na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, Bairro centro, cidade de Roca Sales.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal